

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 962/PMC/99

**CONCEDE AO SENHOR EDWINO
HERMANSON O TÍTULO DE “CIDADÃO
HONORÁRIO DE CACOAL-RO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao advogado EDWINO HERMANSON o título de “Cidadão Honorário de Cacoal-RO”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de junho de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616